LEI Nº 1.205

Modifica o art. 2º da Lei 1186/2002.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o art. 2º da Lei nº. 1186/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Com base nas consignações orçamentárias do município e respectivos créditos adicionais, fica o executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referente ao exercício de 2003, conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Sub. Social ao Hospital e Maternidade de Careaçu	R$ 150.000,00
Sub. Social a APAE de São Gonçalo do Sapucaí	R$ 16.000,00
Sub. Social ao Asilo São Vicente de Paulo	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 170.000,00**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 05 de fevereiro de 2004.

Dionísio Miguel da Costa
Prefeito Municipal